CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Institui o Programa "Pé na Faixa" no Município de Valinhos-SP, visando à promoção da segurança no trânsito e à valorização da travessia segura de pedestres nas faixas sinalizadas, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador **KIKO BELONI**, nos termos regimentais, apresenta à apreciação e votação do Plenário o presente **Projeto de Lei**, que "**Institui o Programa 'Pé na Faixa' no Município de Valinhos-SP, visando à promoção da segurança no trânsito e à valorização da travessia segura de pedestres nas faixas sinalizadas"**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes:

Justificativa:

Com esta justificativa e de acordo com as normas regimentais, submetemos à deliberação do Plenário o projeto de lei que institui o Programa **"Pé na Faixa"** no Município de Valinhos.

Trata-se de uma política pública de **educação, prevenção e respeito ao pedestre**, inspirada em cidades como **Londrina-PR**, que desde **2001** executa o programa com expressiva redução de acidentes de trânsito. Outras capitais e municípios como **Curitiba-PR, Belo Horizonte-MG, Florianópolis-SC e São José**

Projeto de Lei nº 95/2025 - Processo 2296/2025 Este documento foi assinado digitalmente por JOSE OSVALDO CAVALCANTE BELONI:21882716884 em 22/04/2025 às 17:36:57 , e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: WV31-M8US-3GZX-45TE

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

dos Campos-SP implementaram iniciativas semelhantes com resultados igualmente positivos.

A proposta visa **fortalecer a segurança viária**, especialmente em zonas escolares, áreas comerciais e de grande circulação, **conscientizando motoristas e pedestres** sobre seus direitos e deveres no trânsito.

Seu conteúdo respeita os limites da competência legislativa municipal, não interfere na organização administrativa do Executivo e se alinha aos marcos legais da mobilidade urbana sustentável e do Código de Trânsito Brasileiro.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Valinhos, 22 de abril de 2025.

AUTORIA: KIKO BELONI, (ASSINATURAS DE APOIO)

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

LEI Nº

Institui o Programa "Pé na Faixa" no Município de Valinhos-SP e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa "Pé na Faixa", com o objetivo de promover a segurança dos pedestres nas travessias sinalizadas e fomentar o respeito à prioridade do pedestre no trânsito.

Art. 2º.

O Programa "Pé na Faixa" tem os seguintes objetivos:

I – Incentivar o respeito à prioridade do pedestre nas faixas de travessia;

II – Promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito e direitos dos pedestres;

III – Fomentar ações de educação no trânsito nas escolas, feiras livres, centros comerciais e vias de grande circulação;

IV – Estimular a implantação de melhorias na sinalização horizontal e vertical das faixas de pedestres.

Art. 3º.

O Poder Executivo fica autorizado a implementar o Programa "Pé na Faixa", podendo, para tanto:

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

I – Promover campanhas educativas em mídia impressa, digital e institucional;

II – Articular parcerias com escolas públicas e privadas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para apoiar as ações do programa;

III – Promover ações conjuntas com os agentes municipais de trânsito e guardas civis para orientação educativa da população;

IV – Priorizar a revitalização das faixas de pedestres próximas a escolas, hospitais, unidades de saúde e centros de grande circulação.

Art. 4º.

O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo estabelecer diretrizes complementares por decreto.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br